

DECRÉTO-LÊI N.º 2.759, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1939.

(Publicado no C. Of. de 13/1/940)

Abrindo diversos créditos suplementares.

O Interventor Federal, neste Estado, na conformidade do disposto no art. 6.º, n.º IV, do Decreto-Lêi n.º 1.202, de 8 de Abril de 1939,

DECRÉTA:

Art. 1.º — Ficam abertos, pela Diretoria Geral da Fazenda, os créditos suplementares na importancia de cento e oitenta contos de réis, (180:000\$000), ás verbas seguintes: 33, consignação 8, 12:000\$000; 33, consignação 18, 18:000\$000; 33, consignação 23, 50:000\$000 e 41, consignação 43, 100:000\$000.

Art. 2.º — O presente Decreto-Lêi entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio da Interventoria Federal do Estado de Goiaz, em Goiânia, 30 de Dezembro de 1939, 51.º da Republica.

DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA

João Teixeira Alvares Junior